



Direção Geral do Foro  
Portaria da Direção do Foro

Portaria da Direção do Foro

nº183/2021

## **Dispõe sobre a segunda fase do Segundo Estágio do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança na sistemática de atendimento ao público na vigência do Segundo Estágio do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a segunda fase do Segundo Estágio do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal em Pernambuco, com início em 16 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O atendimento presencial será realizado nas unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal em Pernambuco sem necessidade de agendamento, respeitados o distanciamento social, o uso obrigatório de máscara e o percentual máximo de 30% do quadro, mediante rodízio a ser definido pela chefia de cada unidade.

Art. 2º. Poderão ser realizadas refeições nas dependências da JFPE, cabendo às respectivas chefias estabelecer turnos alternados entre os servidores.

Parágrafo único. O restaurante da sede da Seção Judiciária de Pernambuco, a sala da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seccional PE e demais salas utilizadas por entidades parceiras poderão voltar a funcionar, desde que observadas as diretrizes desta portaria.

Art. 3º O horário de atendimento ao público será das 9h às 18h.

§ 1º. Entre 17h e 18h, o atendimento será concentrado nos setores de protocolo ou área a ser definida pelo diretor de cada Subseção, de acordo com a Portaria nº 116/2018-DF.

§ 2º. O atendimento presencial na Seção de Distribuição e Atermação dos Juizados Especiais Federais, localizada no edifício Sede II, será das 9h às 15h, mantido o atendimento na forma remota.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as disposições da Portaria n. 132/2021 que não conflitarem com o aqui disposto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 28/10/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.